RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 01/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Associação Alphaville Graciosa Residencial outras providências.

O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE GRACIOSA RESIDENCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, do Estatuto Social da Associação, e,

Considerando, que a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS da situação mundial do Coronavírus - COVID-19 como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e as notícias veiculadas nos meios de comunicação quanto ao elevado poder de contaminação do COVID-19 e das proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

Considerando a já confirmação de alguns casos no Município de Curitiba e Pinhais, e a expectativa da Secretaria Estadual de Saúde (SMS) e do Ministério da Saúde (MS) de aumento significativo do número de casos nos próximos dias;

Considerando a necessidade de prevenir a propagação do COVID-19 no Alphaville Graciosa Residencial e preservar a saúde dos associados e dos empregados em geral, tendo em vista o grande fluxo de pessoas no clube e nos residenciais; e

Considerando a letra "b" do Art. 7º do Estatuto define como DEVER dos associados "acatar e cumprir as deliberações (...) da Diretoria Executiva e demais órgãos da Associação",

Resolvem, por unanimidade de votos, de acordo com reunião extraordinária do Comitê :

1) **Suspender a rotina de identificação pela biometria e teclado** nas portarias dos residenciais;

2) **Recomendar que a Diretoria do Clube adote as medidas** cabíveis já providenciadas pelo demais residenciais congêneres;

3) **Os funcionários trabalharão em regime de rodízio** definido pela Gerência Geral, mas de modo a garantir rotinas suficientes à segurança, à limpeza, à desinfecção de áreas comuns, às manutenções, à tecnologia/sistemas/controles e à adimplência de obrigações administrativas, fiscais, previdenciárias, financeiras e jurídicas, bem como aquelas emanadas pelo Poder Público;

4) **Suspender o atendimento presencial** aos associados na Sede da Associação, devendo quaisquer assuntos ser tratados pelos meios indicados em www.alphapr.com.br ou outro meio eletrônico suficiente.

Esta Resolução entra em vigor na segunda-feira, 16 de março de 2020, e vigorará por até 15 (quinze) dias, podendo ser estendida ou revogada a qualquer tempo.

Pinhais, 16 de março de 2020.

Nelson Shinobu Sakuma

Presidente do Comitê Executivo